

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 317, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

“Dispõe sobre o período de transição das Faculdades Adamantinenses Integradas – FAI para Centro Universitário, indica a nova Diretoria e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Em decorrência do projeto de credenciamento como Centro Universitário de Adamantina, e nos termos da Lei Complementar nº 155/2010, fica indicada a nova Diretoria das Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI, por 02 (dois) anos, a partir dos vencimentos dos mandatos dos atuais Diretor e Vice-Diretor, conforme especificado:

- Diretor Geral: Márcio Cardim
- Vice-Diretor: Wendel Cleber Soares

Artigo 2º A Autarquia Municipal deverá, dentro do prazo de 01 (um) ano da vigência desta Lei, apresentar ao Prefeito do Município o projeto contemplando a nova estrutura administrativa e acadêmica que comporá o Centro Universitário de Adamantina, incluindo os cargos de Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores, acompanhado de impacto orçamentário e financeiro, atendidas as exigências do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º O Reitor e Vice-Reitor serão empossados após a expiração dos mandatos de que trata esta Lei, na forma que será prevista no Estatuto e no Regimento do Centro Universitário de Adamantina.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de janeiro de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário